



**Secretaria de Estado da Fazenda**  
**Diretoria de Captação de Recursos e da Dívida Pública - DICD**

**Ofício SEF/DICD nº 071/2018**

Florianópolis, 04 de outubro de 2018.

**Assunto:** Ofício SEF/DICD nº 071/2018 – Encaminha declaração em atendimento à Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, artigo 22, inciso XI (LRF).

Senhor Diretor,

Em atendimento à Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, artigo 22, inciso XI, encaminhamos a Declaração de Observância dos Limites da Lei de Responsabilidade Fiscal para ciência desse Tribunal.

Atenciosamente,

**Wanderlei Pereira das Neves**  
Diretor de Captação de Recursos e da Dívida Pública  
Auditor Interno do Poder Executivo  
Matrícula nº 209.888-1

Ao Senhor  
**JÂNIO QUADROS**  
Diretor de Controle de Contas de Governo  
Diretoria de Controle de Contas de Governo-DCG  
Tribunal de Contas do Estado – TCE/SC  
Florianópolis-SC.



*Estado de Santa Catarina*  
*Gabinete do Governador*

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DOS LIMITES DA LEI DE  
RESPONSABILIDADE FISCAL (art. 23, § 3º e art. 25, § 1º, IV, “c”)**

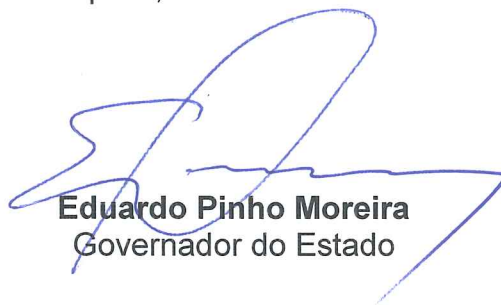
Eu Eduardo Pinho Moreira, CPF: 117829276-20, RG: 5743842, abaixo assinado, residente à Rua Rui Barbosa, s/n, Agronômica, Florianópolis, SC, Governador do Estado de SC, declaro, sob as penas da Lei, que os Relatórios de Gestão Fiscal de todos os Poderes e Órgãos do Estado de Santa Catarina, relativos ao **2º quadrimestre do ano de 2018**, demonstram o atendimento às exigências dos limites definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, relativamente a **dívidas consolidada e mobiliária, a operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, a despesa total com pessoal e a inscrição em Restos a Pagar** por todos os poderes e órgãos elencados no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em conformidade com os art. 23, § 3º, e art. 25, inciso IV, alínea “c”, e que foram publicados contendo os elementos dispostos no arts. 54, 55 e 63, inciso II, alínea “b”, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Declaro que está sendo remetida, por intermédio do Ofício SEF/DICD nº 071/2018, declaração para o competente Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, conforme recibo do protocolo a ser anexado nesta declaração.

Declaro, por fim, que esta declaração é válida até 30 de janeiro de 2019.

Por ser verdade, firmo a presente.

Florianópolis, 2 de outubro de 2018.



**Eduardo Pinho Moreira**  
Governador do Estado

**DADOS DO PROTOCOLO**

<b>Nº de</b>	32410/2018
<b>Protocolo</b>	( <a href="http://servicos.tce.sc.gov.br/visualizadormobile/visualizadormobile/www/#/app/solicitacoes?identificador=OTEzMDA=">http://servicos.tce.sc.gov.br/visualizadormobile/visualizadormobile/www/#/app/solicitacoes?identificador=OTEzMDA=</a> )
<b>Data</b> <b>Protocolo</b>	05/10/2018 17:45
<b>Assunto</b>	Ofício SEF/DICD nº 071/2018 - Encaminha declaração em atendimento à Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, art. 22, inciso XI.
<b>Lotação</b> <b>Atual</b>	( SEG/DIPO )
<b>Finalidade</b>	Ainda não disponível no sistema.
<b>Situação</b>	Ainda não disponível no sistema.

**INTERESSADO DO PROTOCOLO**

<b>CPF</b>	<b>Nome</b>	<b>Condição</b>
17514566848	Shirley da Silva	Interessado

**TRAMITAÇÃO**

<b>Data</b>	<b>Destino</b>	<b>Finalidade/Despacho</b>
05/10/2018 19:00		Atualizar Dados do Documento
05/10/2018 17:45		Protocolar Documento

## Protocolo nº 32410/2018

Informamos para os devidos fins que no dia 05/10/2018 as 17:45, na máquina com IP 10.10.1.162, deu entrada neste Tribunal o(s) document(s) protocolado(s) sob o nº 32410/2018.

O acompanhamento poderá ser feito através do site do Tribunal de Contas do Estado, [www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br).

